



Proposição: REQ - REQUERIMENTO
Número: 007114/2025

APROVADO
Em: 17/09/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

SR. PRESIDENTE.

SRS(AS) VEREADORES(AS).

Nos termos regimentais, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, venho requerer a realização de uma audiência pública para tratar da contratação sem disputa de lances de licitação, pela empresa Gullifer - Assessoria em Gestão Pública, Privada, Engenharia e Agronegócios LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.994.034/0001-00.

O Município de Juiz de Fora, contratou empresa privada para a elaboração de laudo técnico de **Valor de Terra Nua (VTN)**, que serve de base de cálculo para o **Imposto Territorial Rural (ITR)**.

Ocorre que, conforme relatos de produtores rurais e contribuintes, o valor apurado para o VTN sofreu aumento considerável em relação aos exercícios anteriores, resultando em elevação excessiva da carga tributária, comprometendo a viabilidade econômica da atividade agropecuária local.

Além disso, a contratação da referida empresa foi realizada **sem o devido procedimento licitatório**, o que levanta questionamentos sobre a legalidade e transparência do ato administrativo, bem como a adequação do valor contratado e dos critérios técnicos utilizados no cálculo do VTN.

Que existem diversos questionamentos, que precisam de respostas, bem como, apresentação documentos, pois, no dia 20 de Março de 2025, realizou-se reunião oficial da Comissão Municipal, com a presença de representantes da EMATER e outras entidades, oportunidade em que, com base em estudos técnicos, fixaram o valor da Terra Nua (VTN), com variação entre R\$ 3.171,34 (Três mil, cento e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), e, R\$ 4.229,17 (quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), inclusive, havendo confirmação da EMATER, através de divulgação oficial em seu site eletrônico.

Porém, ao se consultar pelo site da Receita Federal, a Prefeitura de Juiz de Fora, MG, informou valores de Terra Nua (VTN), com valores extremamente superiores ao aprovado pela Comissão Municipal, variando entre R\$ 7.364,13 (sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e treze centavos) e R\$ 20.455,92 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), apresentando uma variação que aproximadamente chega à 407,10% em relação aos valores de 2024.

Proposta de autoridades convocadas:

1) Secretária da Fazenda, Sra. Fernanda Fonotti.



2) Representante legal da empresa Gullifer - Assessoria em Gestão Pública, Privada, Engenharia e Agronegócios LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.994.034/0001-00.

Proposta de autoridades convidadas:

1) Presidente do Sindicato Rural de Juiz de Fora, MG, CNPJ 20.459.996/0001-05, com sede na rua Edgard Paiva Aguiar, nº 135, bairro Cerâmica, Juiz de Fora, MG.

2) Promotora de Justiça do Patrimônio Público do Município de Juiz de Fora, MG, Dra. Daniella Vignoli Guzella Leite.

Justificativa

A presente solicitação se justifica pela **relevância social, econômica e tributária** da matéria, uma vez que:

O Valor da Terra Nua impacta diretamente o ITR, podendo inviabilizar a continuidade de atividades agrícolas, pecuárias e florestais, especialmente de pequenos e médios produtores;

A transparência e o controle social são princípios consagrados na **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, que em seu art. 48, parágrafo único, dispõe sobre a **participação popular e realização de audiências públicas** para tratar de matérias que impliquem impacto tributário;

A contratação de serviços técnicos especializados pela Administração Pública deve observar o devido procedimento licitatório ou hipóteses legais de dispensa/inexigibilidade, conforme **Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, sob pena de nulidade do ato;

A **Câmara Municipal**, como órgão de fiscalização do Poder Executivo, tem papel essencial na promoção de debates públicos e na proteção do interesse coletivo, garantindo que atos administrativos de grande impacto sejam discutidos de forma democrática.

Diante disso, é **imprescindível** que seja realizada **Audiência Pública**, para esclarecer os critérios utilizados na definição do VTN, verificar a regularidade da contratação da empresa responsável pelo laudo e debater medidas que mitiguem o impacto financeiro sobre os produtores rurais do município.

Palácio Barbosa Lima, 15 de setembro de 2025.

Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PL

